



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

*CERTIFICO e dou fé que o(a) presente
se encontra registrado no Livro
sob n.º 24/95
Regente Feijó-SP,
18 de 12 de 1995
Oficial do REGISTRO CIVIL*

LEI Nº 1.773/95

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal
de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando as suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
sem emendas e ele promulga a seguinte Lei:



" Autoriza a Prefeitura Municipal de Regente Feijó a receber em doação dos Funcionários da Agência 449 do Banco do Estado de São Paulo S/A. 10.000 (dez mil) Ações Ordinárias Nominativas do Banco do Estado de São Paulo S/A."

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Regente Feijó, autorizada a receber, por doação, sem encargo, dos Funcionários da Agência 449 de Regente Feijó do Banco do Estado de São Paulo S/A. 10.000 (dez mil) Ações Ordinárias Nominativas do Banco do Estado de São Paulo S/A.

ARTIGO 2º - Os doadores deverão no ato da transferência das ações firmar contrato de cessão de direitos e obrigações devidamente assinado pelos representantes dos funcionários.

ARTIGO 3º - As ações referidas no artigo 1º ficam automaticamente incorporadas ao Patrimônio da Prefeitura Municipal, no grupo Ativo Permanente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da doação constante no Orçamento Vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 06 de novembro de 1.995.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL